



IGARACY – PB 07 DE ABRIL DE 2017 SEMANA XIV

JORNAL OFICIAL DO MUNICIPIO

INSTITUIDO PELA LEI Nº 254/97

EDIÇÃO Nº 018

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA/GAB Nº 037/2017

O Prefeito Constitucional do Município de Igaracy, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 007/2005, **RESOLVE:** Nomear **DAMIÃO JUVI FERREIRA**, para ocupar o cargo em Comissão de Secretário Adjunto de Infra Estrutura - Símbolo CC2, a partir de 02 de abril de 2017. Gabinete do Prefeito em 02 de abril de 2017.

Dê ciência,
Publique-se.



JOSE CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA
Prefeito Constitucional

PORTARIA/GAB Nº 038/2017

O Prefeito Constitucional do Município de Igaracy, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 007/2005, **RESOLVE:** Nomear **JULIO CESAR COSTA DA SILVA**, para ocupar o cargo em Comissão de Coordenador da Junta de Serviço Militar - Símbolo CC4, a partir de 02 de abril de 2017. Gabinete do Prefeito em 02 de abril de 2017.

Dê ciência,
Publique-se.



JOSE CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA
Prefeito Constitucional

PORTARIA/GAB Nº 039/2017

O Prefeito Constitucional do Município de Igaracy, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE:** Exonerar **JONAS QUEIROZ DE SOUZA**, do cargo em Comissão de Subcoordenador de Processamento de Dados - Símbolo CC5, junto a Secretaria de Gabinete do Prefeito, a partir de 02 de abril de 2017. Gabinete do Prefeito em 02 de abril de 2017.

Dê ciência,
Publique-se.



JOSE CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA
Prefeito Constitucional

PORTARIA/GAB Nº 040/2017

O Prefeito Constitucional do Município de Igaracy, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 007/2005, **RESOLVE:** Nomear **JONAS QUEIROZ DE SOUZA**, para ocupar o cargo em Comissão de Coordenador de Comunicação - Símbolo CC4, junto a Secretaria de Administração e Planejamento do Município, a partir de 02 de abril de 2017. Gabinete do Prefeito em 02 de abril de 2017.

Dê ciência,
Publique-se.



JOSE CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA
Prefeito Constitucional



IGARACY – PB 07 DE ABRIL DE 2017 SEMANA XIV

JORNAL OFICIAL DO MUNICIPIO

INSTITUIDO PELA LEI Nº 254/97

EDIÇÃO Nº 018

PORTARIA/GAB Nº 041/2017

O Prefeito Constitucional do Município de Igaracy, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 007/2005, **RESOLVE:** Nomear **JANDUY DE SOUZA LINS**, para ocupar o cargo em Comissão de Coordenador de Limpeza Publica - Símbolo CC4, junto a Secretaria de Infra Estrutura do Município, a partir de 02 de abril de 2017.
Gabinete do Prefeito em 02 de abril de 2017.

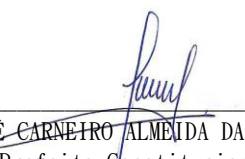
Dê ciência,
Publique-se.


JOSE CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA
Prefeito Constitucional

PORTARIA/GAB Nº 042/2017

O Prefeito Constitucional do Município de Igaracy, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 007/2005, **RESOLVE:** Nomear **JOSE COSTA DA SILVA**, para ocupar o cargo em Comissão de Subcoordenador da Guarda Municipal - Símbolo CC5, junto a Secretaria de Administração e Planejamento do Município, a partir de 02 de abril de 2017.
Gabinete do Prefeito em 02 de abril de 2017.

Dê ciência,
Publique-se.


JOSE CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA
Prefeito Constitucional

PORTARIA/GAB Nº 043/2017

O Prefeito Constitucional do Município de Igaracy, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 007/2005, **RESOLVE:** Nomear **JOSEMILIA PEREIRA DA SILVA**, para ocupar o cargo em Comissão de Subcoordenadora de Agricultura e Recursos Hídricos - Símbolo CC5, junto a Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Recursos Hídricos do Município, a partir de 02 de abril de 2017.
Gabinete do Prefeito em 02 de abril de 2017.

Dê ciência,
Publique-se.


JOSE CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA
Prefeito Constitucional

PORTARIA/GAB Nº 044/2017

O Prefeito Constitucional do Município de Igaracy, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 007/2005, **RESOLVE:** Nomear **PAULO ROBERTO DA SILVA**, para ocupar o cargo em Comissão de Subcoordenador de Transportes - Símbolo CC5, junto a Secretaria de Administração e Planejamento do Município, a partir de 02 de abril de 2017.
Gabinete do Prefeito em 02 de abril de 2017.

Dê ciência,
Publique-se.


JOSE CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA
Prefeito Constitucional



IGARACY - PB 07 DE ABRIL DE 2017 SEMANA XIV

JORNAL OFICIAL DO MUNICIPIO

INSTITUIDO PELA LEI Nº 254/97

EDIÇÃO Nº 018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY - PARAIBA
GABINETE DO PREFEITO
Rua Pedro Lopes Brasileiro SN - centro - CEP: 58775-000 - Igaracy - PB
<http://www.igaracy.pb.gov.br> - CPJ: 08.885.139/0001-71

DECRETO Nº 13/2017, DE 07 DE ABRIL DE 2017.

Dispõe sobre antecipação da feira-livre,
ponto facultativo e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE IGARACY, JOSÉ CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica antecipada a feira-livre do dia 14 de abril de 2017 (sexta-feira) para o dia 12 de abril (quarta-feira) em virtude do feriado da sexta-feira da paixão.

Art. 2º - Fica declarado **Ponto Facultativo** nos órgãos integrantes da Administração Pública direta e indireta do Município de Igaracy-Pb, o expediente dia 13 de abril de 2017, em virtude de tratar de um dia antes do feriado da sexta-feira da paixão.

Art. 3º - Excetuam-se do disposto deste Decreto, as atividades consideradas essenciais e indispensáveis no serviço público, a saber: Limpeza pública, Serviços de Cemitério e Saúde.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Igaracy-PB, 07 de abril de 2017.

José Carneiro Almeida da Silva
PREFEITO CONSTITUCIONAL



PREFEITURA DE
IGARACY
RECONSTRUINDO CARIACAS

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO DE Nº 040/2017

Contrato que entre si celebram a
PREFEITURA MUNICIPAL DE
IGARACY e de outro o Sra. JOSÉ
ANDRÉ SILVA ARAUJO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY/PB, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ sob nº 08.885.139/0001-71, legalmente representada pelo Sr. Prefeito Constitucional, JOSÉ CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA, CPF 453.026.424-68 brasileiro, casado residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado de CONTRATANTE, e por outro lado, a Sr. JOSÉ ANDRÉ SILVA ARAUJO, Técnico de Enfermagem com Registro no COREN/PB nº 604320-TEC, casado, CPF - 069.171.794-00, RG.: 2.922.442 2ª via-SSP - PB, residente e domiciliado(a) na Rua João Severo Brasileiro S/N - Bairro - centro, nesta Cidade, doravante denominado(a) de CONTRATADO(A), firmam o presente Contrato firmam o presente Contrato por excepcional interesse público, observando-se cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade contratação de profissional para exercer as funções específicas de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** no SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL AS URGÊNCIAS - SAMU/192 do Município Contratante. O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL AS URGÊNCIAS - SAMU/192 é mantido pela CONTRATANTE em convênio com a União Federal, por meio do Ministério da Saúde e, considerando a essencialidade do serviço supramencionado e a inexistência de profissional qualificado concursado nos quadros do Município de IGARACY-PARAIBA, surge a situação de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal nº 506/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - O CONTRATADO obedecerá a uma escala de trabalho fixada e previamente comunicada a mesma pela Secretaria Municipal de Saúde, onde constarão os dias e horários de atendimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - Para exercer com eficiência e dinamismo as suas atividades profissionais, A CONTRATADA terá a sua disposição pessoal qualificado e treinado para auxiliá-lo, bem assim, de material necessário ao atendimento da clientela, durante a execução dos serviços, tudo na forma e condições exigidas pelo SUS.

CLÁUSULA QUARTA - Em hipótese alguma, poderá a CONTRATADA cobrar qualquer espécie de pagamento pelos seus serviços profissionais realizados à clientela do SUS.

Rua Pedro Lopes Brasileiro SN - centro - CEP: 58775-000 - Igaracy - PB
<http://www.igaracy.pb.gov.br> - CNPJ: 08.885.139/0001-71

[Assinatura]



IGARACY - PB 07 DE ABRIL DE 2017 SEMANA XIV

JORNAL OFICIAL DO MUNICIPIO

INSTITUIDO PELA LEI Nº 254/97

EDIÇÃO Nº 018

PREFEITURA DE IGARACY
RECONSTRUINDO IGARACY

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – A Secretária de Saúde do Município será a responsável pela fiscalização da execução do presente Contrato, com autonomia para determinar a imediata suspensão do mesmo, na hipótese inobservância grave ao cumprimento do presente Contrato, como a não realização dos serviços profissionais pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – A despesa com a execução do presente Contrato correrá à conta de recursos alocados na legislação orçamentária anual, através da Unidade Orçamentária anual.

CLÁUSULA SÉTIMA – Pelos serviços executados pelo CONTRATADA, ficará o CONTRATANTE na obrigação de pagar a CONTRATADA o valor de R\$ 937,00 (Novecentos e Trinta e Sete Reais) por mês, referente a 36 (Trinta e Seis) horas semanais devendo ser saldado o pagamento até o 10º dia útil do mês subsequente ao anteriormente realizado.

CLÁUSULA OITAVA – O valor estabelecido pela Cláusula anterior será alterado mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA NONA – Terá o presente Contrato a vigência 06 (SEIS) meses com início ao dia 01 (primeiro) de abril e término em 30 (Trinta) dias do mês de setembro do corrente ano. O mesmo poderá ser rescindido por qualquer das partes quando da realização do concurso público e do preenchimento do cargo citado, devendo o interessado comunicar a outra parte com antecedência mínima de 10 (dez) dias, não podendo, contudo, sofrer continuidade dos serviços, ao que, sendo tal iniciativa da parte da CONTRATADA ficará este na obrigação de continuar a cumprir o presente CONTRATO, até o final do décimo dia. Podendo ainda, o presente termo ser rescindido por parte simplesmente do CONTRATANTE, na hipótese de não observância das Cláusulas e condições estabelecidas neste, ou ainda, invocando relevante interesse público, inexistindo disponibilidade de recursos mediante legislação específica anual.

Para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências que possam surgir quanto a execução do presente CONTRATO, as partes elegem do Fórum da Comarca de Piancó/PB.

E por concordarem os termos e condições que estabelecidas, foi o presente CONTRATO, digitado em (03) três vias, o qual vai devidamente assinado pelas partes, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e por (02) duas testemunhas ao presente ato.

Rua Pedro Lopes Brasileiro SN - centro - CEP: 58775-000 - Igaracy - PB
<http://www.igaracy.pb.gov.br> - CNPJ: 08.885.139/0001-71

PREFEITURA DE IGARACY
RECONSTRUINDO IGARACY

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO DE Nº 041/2017

Contrato que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY e de outro a Sr. JUCIANO DE CARVALHO BATISTA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY/PB, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ sob nº 08.885.139/0001-71, legalmente representada pelo Sr. Prefeito Constitucional, JOSÉ CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA, CPF 453.026.424-64, brasileiro, casado residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado de CONTRATANTE, e por outro lado, o Sr. JUCIANO DE CARVALHO BATISTA, solteiro, CPF: 08434642409, RG: 54.830.747-7-SSDS - PB, residente e domiciliado na Rua Projetada, s/n centro, nesta cidade, doravante denominada de CONTRATADO, firmam o presente Contrato firmam o Presente Contrato por excepcional interesse público, observando-se cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade contratação do profissional para exercer as funções específicas de VIGIA, por parte do Contratado, á pessoas necessitadas, exercendo as funções na BASE DESCENTRALIZADA DO SEERVIÇO DE ATENDIMENTO MOVÉL DE URGÊNCIA - SAMU/192 neste Município em qualquer local que a edilidade designar, caracterizando como de excepcional interesse publico, conforme Lei Municipal 506/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – O CONTRATADO obedecerá a uma escala de trabalho fixada e previamente comunicada a mesma pela Secretaria Municipal de Saúde, onde constarão os dias e horários de atendimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – Para exercer com eficiência e dinamismo as suas atividades profissionais, A CONTRATADA terá a sua disposição pessoal qualificado e treinado para auxiliá-lo, bem assim, de material necessário ao atendimento da clientela, durante a execução dos serviços, tudo na forma e condições exigidas pelo SUS.

CLÁUSULA QUARTA – Em hipótese alguma, poderá o(a) CONTRATADO(A) cobrar qualquer espécie de pagamento pelos seus serviços profissionais realizados à clientela do SUS.

CLÁUSULA QUINTA – A Secretária de Saúde do Município será a responsável pela fiscalização da execução do presente Contrato, com autonomia para determinar a imediata suspensão do mesmo, na hipótese inobservância grave

Rua Pedro Lopes Brasileiro SN - centro - CEP: 58775-000 - Igaracy - PB
<http://www.igaracy.pb.gov.br> - CNPJ: 08.885.139/0001-71

EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município
EDIÇÃO ORDINÁRIA

Direção, Layout e Edição: Daiana Rodrigues Oliveira



IGARACY - PB 07 DE ABRIL DE 2017 SEMANA XIV

JORNAL OFICIAL DO MUNICIPIO

INSTITUIDO PELA LEI Nº 254/97

EDIÇÃO Nº 018

PREFEITURA DE IGARACY
RECONSTRUINDO IGARACY

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ao cumprimento do presente Contrato, como a não realização dos serviços profissionais pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - A despesa com a execução do presente Contrato correrá à conta de recursos alocados na legislação orçamentária anual, através da Unidade Orçamentária anual.

CLÁUSULA SÉTIMA - Pelos serviços executados pelo CONTRATADO, ficará a CONTRATANTE na obrigação de pagar ao CONTRATADO o valor de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), por mês, referente a 40 (quarenta) horas semanais devendo ser salgado o pagamento até o 10º dia útil do mês subsequente ao anteriormente realizado.

CLÁUSULA OITAVA - O valor estabelecido pela Cláusula anterior será alterado mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA NONA - Terá o presente CONTRATO, a vigência de (06) meses, com início ao 01 de abril a 30 de setembro do corrente ano. O mesmo poderá ser rescindido por qualquer das partes, devendo o (a) interessado (a) comunicar a outra parte com antecedência mínima de 10 (dez) dias, não podendo, contudo, sofrer continuidade dos serviços, ao que, sendo tal iniciativa da parte do(a) CONTRATADO(A) ficará este na obrigação de continuar a cumprir o presente CONTRATO, até o final do décimo dia. Podendo ainda, o presente termo ser rescindido por parte simplesmente do(a) CONTRATANTE, na hipótese de não observância das Cláusulas e condições estabelecidas neste, ou ainda, invocando relevante interesse público, inexistindo disponibilidade de recursos mediante legislação específica anual.

Para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências que possam surgir quanto a execução do presente CONTRATO, as partes elegem do Fórum da Comarca de Piancó/PB.

E por concordarem os termos e condições que estabelecidas, foi o presente CONTRATO, digitado em (03) três vias, o qual vai devidamente assinado pelas partes, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e por (02) duas testemunhas ao presente ato.

[Assinatura]

Rua Pedro Lopes Brasileiro SN - centro - CEP: 58775-000 - Igaracy - PB
<http://www.igaracy.pb.gov.br> - CNPJ: 08.885.139/0001-71

PREFEITURA DE IGARACY
RECONSTRUINDO IGARACY

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Igaracy/PB, em 01 de abril de 2017.

[Assinatura]
JOSÉ CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA
Prefeito Constitucional
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY/PB
CONTRATANTE

[Assinatura]
JORGE LUIZ VIEIRA LOPES
Secretário Municipal de Saúde
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE IGARACY/PB

[Assinatura]
JUCIANO DE CARVALHO BATISTA
Contratada

Testemunhas:

[Assinatura]
CPF: 468 20 6 044-92

[Assinatura]
CPF: 042.830.396-42

[Assinatura]

Rua Pedro Lopes Brasileiro SN - centro - CEP: 58775-000 - Igaracy - PB
<http://www.igaracy.pb.gov.br> - CNPJ: 08.885.139/0001-71

EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município
EDIÇÃO ORDINÁRIA

Direção, Layout e Edição: Daiana Rodrigues Oliveira



IGARACY - PB 07 DE ABRIL DE 2017 SEMANA XIV

JORNAL OFICIAL DO MUNICIPIO

INSTITUIDO PELA LEI Nº 254/97

EDIÇÃO Nº 018



**PREFEITURA DE
IGARACY**
RECONSTRUINDO IGARACY

**SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO**

CONTRATO DE Nº 042/2017

Contrato que se celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY/PB e de outro o(a) Sr.(a) ELIAKIM SALVIANO LEITE.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY/PB, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ sob nº 08.885.139/0001-71, legalmente representada pelo Sr. Prefeito Constitucional, **JOSÉ CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA**, CPF 453.026.424-68 brasileiro, casado residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e por outro lado, o(a) Sr.(a) **ELIAKIM SALVIANO LEITE**, CONDUTOR SOCORRISTA, com Registro na CNH sob nº 05326054155, brasileiro(a), solteiro com CPF sob o nº 081.979.824-06 e RG sob nº 3239964-SSP-PB, residente e domiciliado na Rua Pres. José R. Almeida, s/n doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, firmam o presente Contrato por excepcional interesse público, observando-se as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Tem como objetivo o presente Contrato, o atendimento como CONDUTOR SOCORRISTA, por parte do Contratado, às pessoas necessitadas, exercendo as funções na Base Descentralizada do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU/192 neste Município. O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL AS URGÊNCIAS - SAMU/192 é mantido pela CONTRATANTE em convênio com a União Federal, por meio do Ministério da Saúde e, considerando a essencialidade do serviço supra mencionado e a inexistência de profissional qualificado concursado nos quadros do Município de **IGARACY-PARAÍBA**, surge a situação de excepcional interesse público, e justifica-se pelo cumprimento de lei, ou seja, não paralisar serviços da saúde e até a realização do concurso público. Em conformidade com a Lei Municipal nº 506/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - O(a) Contratado(a) obedecerá a uma escala de trabalho fixada e previamente comunicada a mesma pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, onde constarão os dias e horários de atendimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - Para exercer com eficiência e dinamismo as suas atividades profissionais, o(a) CONTRATADO(A) terá a sua disposição pessoal qualificado e treinado para auxiliá-lo(a), bem como assim, de material necessário para atendimento da clientela e execução dos serviços, tudo na forma e condições exigidas pelo Sistema Único de Saúde - SUS.

CLÁUSULA QUARTA - Em hipótese alguma, poderá o CONTRATADO, cobrar qualquer espécie de pagamento pelos seus serviços profissionais realizados à clientela do SUS.

CLÁUSULA QUINTA - A Secretaria Municipal de Saúde do Município será a responsável pela fiscalização da execução do presente CONTRATO,

Rua Pedro Lopes Brasileiro SN - centro - CEP: 58775-000 - Igaracy - PB
<http://www.igaracy.pb.gov.br> - CNPJ: 08.885.139/0001-71



**PREFEITURA DE
IGARACY**
RECONSTRUINDO IGARACY

**SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO**

com autonomia para determinar a imediata suspensão do mesmo, na hipótese inobservância grave ao cumprimento do presente CONTRATO, com a realização dos serviços profissionais pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA SEXTA - A despesa com a execução do presente CONTRATO, correrá à conta de recursos alocados na legislação anual, através da Unidade Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SÉTIMA - Pelos serviços executados pelo CONTRATADO, ficará o CONTRATANTE, na obrigação de pagar ao CONTRATADO o valor de R\$ 937,00 (Novecentos e Trinta e Sete Reais), por mês, referente a 40 (quarenta) horas semanais devendo o saldo ser saldado o pagamento até o 10º dia útil do mês subsequente ao anteriormente realizado.

CLÁUSULA OITAVA - O valor estabelecido pela Cláusula anterior será mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA NONA - Terá o presente Contrato a vigência 06 meses com início 01 (primeiro) dia do mês de abril e termino no dia 30 (trinta) dias do mês de setembro do corrente ano. Conforme a Lei Municipal Vigente. O mesmo poderá ser rescindido por qualquer das partes, devendo o(a) interessado(a) comunicar a outra parte com antecedência mínima de 10 (dez) dias, não podendo, contudo, sofrer continuidade dos serviços, ao que, sendo tal iniciativa da parte do(a) CONTRATADO(A) ficará este na obrigação de continuar a cumprir o presente CONTRATO, até o final do décimo dia. Podendo ainda, o presente termo ser rescindido por parte simplesmente do(a) CONTRATANTE, na hipótese de não observância das Cláusulas e condições estabelecidas neste, ou ainda, invocando relevante interesse público, inexistindo disponibilidade de recursos mediante legislação específica anual.

Para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências que possam surgir quanto a execução do presente CONTRATO, as partes elegem do Fórum da Comarca de Piancó/PB.

E por concordarem os termos e condições que estabelecidas, foi o presente CONTRATO, digitado em (03) três vias, o qual vai devidamente assinado pelas partes, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e por (02) duas testemunhas ao presente ato.

Rua Pedro Lopes Brasileiro SN - centro - CEP: 58775-000 - Igaracy - PB
<http://www.igaracy.pb.gov.br> - CNPJ: 08.885.139/0001-71



IGARACY - PB 07 DE ABRIL DE 2017 SEMANA XIV

JORNAL OFICIAL DO MUNICIPIO

INSTITUIDO PELA LEI Nº 254/97

EDIÇÃO Nº 018

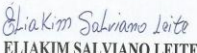
 **PREFEITURA DE IGARACY**
RECONSTRUINDO IGARACY

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

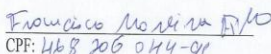
Igaracy/PB, em 01 de abril de 2017.

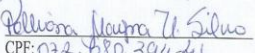

JOSÉ CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA
Prefeito Constitucional
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY/PB
CONTRATANTE


JORGE LUIZ VIEIRA LOPES
Secretário Municipal de Saúde
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE IGARACY/PB


ELIAKIM SALVIANO LEITE
Contratado(a)

Testemunhas:


CPF: 468.206.044-94


CPF: 072.680.394-44

Rua Pedro Lopes Brasileiro SN - centro - CEP: 58775-000 - Igaracy - PB
<http://www.igaracy.pb.gov.br> - CNPJ: 08.885.139/0001-71

Em Branco

EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município

EDIÇÃO ORDINÁRIA

Direção, Layout e Edição: Daiana Rodrigues Oliveira